

Pregão Eletrônico N° 13/2021

MEDMAX - <comprasmedmax@gmail.com>

sex 10/09/2021 09:49

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar um esclarecimento quanto a unidade de medida dos itens do Pregão de nº 13/2021. No termo de referência, a unidade de medida encontra-se em "caixa", porém, o valor unitário seria apenas da unidade.

Na etapa de lances, qual critério será levado em consideração, o valor unitário ou o valor da caixa em si?

Aguardo retorno e desde já agradeço.

Atenciosamente, Janaine Zanette



MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.553.940.0001-48
RUA SERGIPE, 2017 - ERECHIM/RS
FONE: (54)3194-8660 / (54)99169-7371 - WhatsApp



Livre de vírus. www.avast.com.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL**

Comissão de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 27/2021 - SEAPE/SUAG/CL

Brasília-DF, 13 de setembro de 2021

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento apresentado ao Pregão Eletrônico nº 13/2021-SEAPE-DF

INTERESSADO: MEDMAX Comércio de Medicamentos LTDA-EPP

A empresa MEDMAX Comércio de Medicamentos LTDA-EPP apresentou pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021-SEAPE, nos seguintes termos:

"Venho por meio deste, solicitar um esclarecimento quanto a unidade de medida dos itens do Pregão de nº 13/2021. No termo de referência, a unidade de medida encontra-se em "caixa", porém, o valor unitário seria apenas da unidade. Na etapa de lances, qual critério será levado em consideração, o valor unitário ou o valor da caixa em si? aguardo retorno e desde já agradeço."

RESPOSTA: Em atenção ao pedido de esclarecimento, foi solicitada manifestação do setor técnico que elaborou as especificações constantes no Termo de Referência o qual informou que "os itens **1, 2, 3, 8, 15, 22, 24, 26, 39, 42, 43, 45, 52, 54, 56, 57, 58, 61, 62 e 63** são medidas em **UNIDADES** e não **"CX" (caixas)** em relação à "UNIDADE DE MEDIDA", conforme especificação detalhada na Coluna "DESCRIÇÃO" do Termo de Referência."

Quanto à etapa de lances, o critério considerado em todos os itens será o valor unitário.

Atenciosamente,

JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES

Pregoeira do Certame



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2021, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69829830)
verificador= **69829830** código CRC= **E3848ED8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

